



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 028/SUB-SÉ/2026

PROCESSO SEI: N° 6056.2026/0004044-6

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra comum de engenharia destinada à requalificação da Praça Miguel Forte, localizada no encontro da Avenida Presidente Castelo Branco com a Rua Barra do Tibagi, Distrito do Bom Retiro, São Paulo/SP, conforme o Termo de Referência – Anexo I, o Projeto Básico – Anexo IX, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e as demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras>

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/09/2026 – 10:00 HS.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO EXCLUSIVA, APLICANDO-SE OS BENEFÍCIOS LEGAIS QUANDO CABÍVEIS.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FASE DE HABILITAÇÃO: Após as fases da apresentação das propostas, lances e julgamento.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
SÉ
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

ÍNDICE

I – EDITAL

Preâmbulo – Indicação da Unidade e sistema eletrônico (**COMPRASNET**)

1. Embasamento Legal;
2. Objeto;
3. Condições de participação;
4. Acesso às informações;
5. Impugnação ao Edital;
6. Apresentação da Proposta de Preços;
7. Abertura da Sessão e classificação inicial das propostas de preços;
8. Etapa de Lances;
9. Modo de disputa aberto;
10. Julgamento;
11. Habilitação;
12. Fase Recursal;
13. Adjudicação e Homologação;
14. Preço, reajuste e dotação
15. Condições do ajuste e garantia para contratar
16. Prazo para início e execução da obra e demais condições;
17. Condições De Recebimento E Pagamento
18. Penalidades
19. Disposições Finais.



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

II - ANEXOS

ANEXO I: Termo de Referência – Especificações técnicas

ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços

ANEXO II-A: Composição do BDI

ANEXO II-B: Cronograma físico-financeiro

ANEXO II-C: Critérios para análise econômico-financeira

ANEXO II-D: Planilha de Orçamento

ANEXO III: Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo.

ANEXO IV - Modelo de Declarações

ANEXO V: Modelo De Declaração De Contratação

ANEXO VI: Modelo da Minuta do Termo de Contrato

ANEXO VII: Modelo de Atestado de Vistoria Técnica

ANEXO VIII: Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições e Peculiaridades do Local de Execução da Obra

ANEXO IX – Projeto Básico

ANEXO X: Modelo de Ofício de apresentação da garantia da proposta



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SUBPREFEITURA SÉ**, situada na Rua Álvares Penteado, nº 49, Centro, São Paulo/SP, CEP 01012-001, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma ELETRÔNICA, nº 028/SUB-SÉ/2026 – PROCESSO SEI nº 6056.2026/0004044-6, destinada à contratação de obra comum de engenharia, mediante o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, tendo por objeto aquele descrito no item “2 – OBJETO” deste Edital.

A participação na presente concorrência eletrônica dar-se-á por meio de sistema eletrônico, mediante acesso ao endereço www.gov.br/compras, UASG 925002, nas condições descritas neste Edital.

Este Edital, seus anexos, o resultado da Concorrência Eletrônica e os demais atos pertinentes serão divulgados nos endereços www.gov.br/compras e <https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/>, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível.

1 - EMBASAMENTO LEGAL

1.1. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, 29, parágrafo único, 46, inciso I, e 55, inciso II, alínea “a”, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, do Decreto Municipal nº 56.475/2015, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, e das demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

2 - OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para a execução de obra comum de engenharia destinada à requalificação da Praça Miguel Forte, localizada no encontro da Avenida Presidente Castelo Branco com a Rua Barra do Tibagi, Distrito do Bom Retiro, São Paulo/SP, conforme o Termo de Referência – Anexo I, o Projeto Básico – Anexo IX, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e as demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os interessados na presente contratação, por intermédio de representante devidamente identificado, poderão realizar vistoria no local de execução da obra, observadas as condições previstas neste Edital e em seus anexos.



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

2.3. A vistoria, de caráter facultativo, tem por finalidade possibilitar o conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução da obra que possam influenciar a elaboração da proposta. A licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar a declaração constante do Anexo VIII – Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições e Peculiaridades do Local de Execução da Obra, não podendo a ausência de vistoria ser utilizada como fundamento para alegação posterior de desconhecimento das condições visíveis e acessíveis do local, sem prejuízo da responsabilidade da Administração pela adequação e suficiência dos documentos técnicos fornecidos.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação as empresas que:

- a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.**
- a.1) As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**
- b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;
- c) **não** estejam sob processo de falência;
- c.1 É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
- d) **não** estejam constituídas em forma de consórcio;
- e) **não** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- f) **não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- g) **não** se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):
 - g1)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

g2) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

g3) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g4) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

g.4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

g5) Não poderão participar da licitação OSCIPs atuando nessa condição, conforme consubstanciado no Acórdão TCU 746/2014 – Plenário.

g6) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Croqui ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

g7) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.2

As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015,



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1. Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 quando, no caso de aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, o valor estimado do item for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e, no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado da licitação for superior ao referido limite.

3.2.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.3. Como requisito para participação na Concorrência Eletrônica, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

3.4 A participação nesta licitação implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula “1” deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

3.5. GARANTIA DA PROPOSTA

3.6. As licitantes deverão prestar garantia de proposta, conforme disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a manutenção das propostas apresentadas durante o prazo de validade estipulado no Edital.

3.7. A prestação da garantia de proposta seguirá os procedimentos e critérios definidos na Portaria SF nº 338, de 02 de dezembro de 2021, com as alterações introduzidas pela Portaria SF nº 8, de 21 de janeiro de 2025.



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

3.8. O valor da garantia de proposta exigido para este certame é de **R\$ 5.954,00** (Cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais) conforme Anexo X deste Edital.

3.8.1. A licitante deverá solicitar o Ofício de Garantia através do e-mail mfazla@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

3.9. O comprovante de recolhimento da garantia para licitar deverá ser apresentado em conjunto com os documentos de habilitação, conforme estipulado neste Edital, sob pena de inabilitação.

3.9.1. A garantia da proposta deverá estar vigente e com início de cobertura em momento anterior à abertura da sessão pública do certame, sob pena de inabilitação da licitante.

3.10. A garantia da proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura do certame.

3.11. A garantia da proposta poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A garantia prestada será devolvida às licitantes no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato ou da declaração de fracasso da licitação, observadas as normas aplicáveis.

4 - ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao agente de contratação, até **03 (três) dias úteis** antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico mfazla@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

4.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados pelo Agente de contratação, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos seus anexos.

4.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

- 5.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada EXCLUSIVAMENTE via e-mail, mfazla@smsub.prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.
- 5.1.1** No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:
- a)** do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
 - b)** do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.
- 5.2** Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame
- 5.3** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.4** A decisão sobre a impugnação será publicada no Diário Oficial da Cidade e divulgada no sistema eletrônico, quando cabível.
- 5.5.** As impugnações e respectivas respostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico para visualização dos interessados.
- 5.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem automaticamente os prazos previstos no certame.
- 5.7.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo.

6 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta contendo o **valor global ofertado**, com duas casas decimais, observada a referência orçamentária **sem**



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

desoneração adotada pela Administração, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- 6.1.1** A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar proposta final ajustada ao último lance, acompanhada da **Planilha de Preços Unitários – Anexo II-D**, da **Composição do BDI – Anexo II-A** e do **Cronograma Físico-Financeiro – Anexo II-B**, observados os valores unitários máximos admitidos pela Administração.
- 6.1.2** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.
- 6.1.3** A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 6.1.4** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.1.5.** Os preços ofertados deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução da obra, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, mobilização, desmobilização, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, seguros, administração, BDI e todas as demais despesas necessárias à completa execução do objeto.
- 6.1.6** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.
- 6.1.7** A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, de acordo com o formulário que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.
- 6.1.8** A proposta não deverá ter validade inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7 – ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

- 7.1.** Na data e no horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início, automaticamente, a sessão pública da Concorrência Eletrônica, por meio do sistema eletrônico indicado neste instrumento convocatório.
- 7.2** A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.
- 7.3** Serão desclassificadas as propostas:
- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
 - b)** que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- 7.4** A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.
- 7.5** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.
- 7.6.** Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8 - ETAPA DE LANCES

- 8.1** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.
- 8.2** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.
- 8.3** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de **1%** em relação aos lances intermediários e ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.4** A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 8.5** As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.6** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

- 8.7** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.8** No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:
- 8.8.1** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.
- 8.8.2** Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- 8.8.3** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
- 8.8.4** Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.9** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

- 8.10** Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o agente de contratação poderá negociar melhores condições.
- 8.11** Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.
- 8.12** A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
- 8.13** O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável mediante solicitação fundamentada aceita pelo Agente de Contratação, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado.
- 8.14** Encerrada a negociação, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 - MODO DE DISPUTA ABERTO

- 9.1** No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.
- 9.1.1** A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.
- 9.1.2.** Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.1.3.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

10 – JULGAMENTO

- 10.1.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, observados o valor global máximo aceitável, os preços unitários máximos constantes da Planilha Orçamentária de Referência da Administração, as especificações técnicas, os quantitativos e os demais parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos.



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

- 10.2.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao valor estimado para a contratação e ao atendimento das condições de participação no certame, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça a participação na licitação ou a futura contratação.
- 10.2.1.** Para fins da verificação prevista no item anterior, poderão ser consultados, entre outros, os seguintes cadastros:
- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores — SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS;
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP;
 - d) demais cadastros oficiais de sanções e impedimentos aplicáveis.
- 10.3** As consultas poderão ser realizadas em nome da empresa licitante e, quando necessário, de seus sócios, administradores ou responsáveis legais, especialmente para verificação de eventual impedimento direto ou indireto de participação no certame ou de contratação com a Administração, garantida a manifestação prévia da licitante antes de eventual decisão de desclassificação ou inabilitação.
- 10.4** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o agente de contratação diligenciará para verificar o enquadramento.
- 10.5** Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item **7.3**.
- 10.6** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.
- 10.7** Após a negociação, o agente da contratação, fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo agente da contratação, através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, proposta elaborada de acordo com o modelo do ANEXO II, atualizada, em conformidade com os lances eventualmente ofertados e com a negociação realizada, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, acompanhada dos anexos contidos neste edital.



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

- 10.7.1.** O BDI deve ser compatível com a execução do objeto do Contrato e não poderá constar no BDI despesas que não sejam transferíveis como Imposto de Renda, Imposto Predial e Territorial Urbano, Contribuição Social sobre o lucro líquido, dentre outros possíveis. Também não poderá constar no BDI, as Despesas Financeiras, pois estas não são remuneradas pela PMSP.
- 10.8** O Agente de contratação deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 10.9** Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.
- 10.10.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do artigo 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da realização de diligência destinada a permitir que a licitante apresente elementos que demonstrem a exequibilidade de sua proposta, na forma do artigo 59, inciso IV e § 2º, da mesma Lei.
- 10.10.1.** Para fins de demonstração da exequibilidade, o Agente de Contratação poderá solicitar planilha detalhada de composição de custos, composições de preços unitários, demonstração de produtividade, cotações de materiais e equipamentos, informações sobre encargos, tributos, logística, condições de fornecimento e outros documentos aptos a comprovar a viabilidade da execução da obra pelo preço ofertado.
- 10.10.2.** A licitante vencedora cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração deverá prestar garantia adicional equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor de sua proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas neste Edital, nos termos do artigo 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.10.3** Será desclassificada a proposta que apresentar valor global superior ao valor estimado da contratação ou qualquer preço unitário superior ao preço unitário máximo constante da Planilha Orçamentária de Referência da Administração — Anexo II-D, elaborada com base na Tabela de Custos da PMSP/SIURB sem desoneração, adotada como referência para o presente certame.



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

- 10.10.4** Os valores unitários constantes da Planilha de Orçamento (Anexo II-D) deverão ser apresentados truncados na segunda casa decimal.
- 10.11.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Agente de contratação ao julgamento da habilitação.

11 – HABILITAÇÃO

- 11.1** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.
- 11.2.** Caso os dados e informações não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de contratação verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.
- 11.2.1.** O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio consultarão os documentos exigidos neste Edital por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via internet.
- 11.2.2.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 11.2.3.** Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Agente de contratação solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos. Será verificado se o licitante apresentou as declarações de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 11.3.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

- 11.4** Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Agente de contratação informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.
- 11.5** A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:
- 11.5.1 Habilitação jurídica:**
- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
 - b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
 - c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
 - d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.5.2 Regularidade fiscal e trabalhista:**
- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
 - b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
 - c)** Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
 - d)** Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
 - d.1)** No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
 - f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.
 - g) Regularidade perante o Cadin Municipal.
 - h) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- 11.5.2.1** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

11.5.3 Qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida dentro do prazo de validade nela indicado ou, na ausência de prazo expresso, em até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame;

a.1) Caso a certidão indique a existência de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar documentação expedida pelo juízo competente ou outros elementos aptos a demonstrar sua capacidade econômico-financeira para participar da licitação e cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

a.2) Quando a licitante não estiver sujeita ao regime falimentar, deverá apresentar documento equivalente, expedido pelo distribuidor competente, quando aplicável.

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício – DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável.

b.1) Os documentos referidos na alínea “b” limitar-se-ão ao último exercício social quando a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.2) As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura, na forma da legislação aplicável.

b.3) As demonstrações contábeis deverão estar regularmente elaboradas e apresentadas de acordo com a legislação societária, contábil e fiscal aplicável, inclusive mediante Escrituração Contábil Digital – ECD/SPED,



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

quando obrigatória ou adotada pela licitante, acompanhadas dos respectivos termos e recibos de entrega ou autenticação, quando exigíveis.

b.4) A boa situação econômico-financeira da licitante será aferida, prioritariamente, mediante o atendimento aos seguintes índices econômico-financeiros, calculados com base no balanço patrimonial e nas demonstrações contábeis apresentadas, na forma estabelecida no **Anexo VI – Critérios e Índices para Análise da Qualificação Econômico-Financeira**:

I – Liquidez Geral (LG): igual ou superior a 1,00;

II – Liquidez Corrente (LC): igual ou superior a 1,00;

III – Solvência Geral (SG): igual ou superior a 1,00.

b.5) A licitante que não alcançar resultado igual ou superior a 1,00 em qualquer dos índices previstos no subitem b.4 poderá comprovar, alternativamente, patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, observado o disposto no art. 69, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 53, §2º, do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

b.6) A exigência de patrimônio líquido prevista no subitem b.5 constitui critério alternativo à comprovação dos índices econômico-financeiros, não sendo exigida cumulativamente da licitante que atender integralmente aos índices estabelecidos no subitem b.4.

b.7) Para fins de aferição do patrimônio líquido mínimo previsto no subitem b.5, a Administração utilizará o valor estimado da contratação constante do processo administrativo, preservado o seu caráter sigiloso até o momento legalmente adequado.

11.5.4 Qualificação Técnica

11.5.4.1. A licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional mediante a apresentação de atestado ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante, que demonstrem a execução anterior de obras ou serviços de engenharia compatíveis, em características, quantidades e complexidade, com as parcelas de maior



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

relevância técnica ou valor significativo do objeto, admitido o somatório de atestados nas condições estabelecidas neste Edital.

11.5.4.2. Para fins de comprovação das parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo, deverão ser aceitos atestados de serviços similares, equivalentes ou superiores, referentes, no mínimo, às seguintes parcelas:

- a) Instalação de gradil em ferro galvanizado fundido, em quantidade igual ou superior a 36,40m²; e
- b) Fornecimento e instalação de piso emborrachado para amortecimento de impacto, espessura 5cm, em quantidade igual ou superior a 255,00m².

11.5.4.3. Será admitido o somatório de atestados, desde que os documentos apresentados demonstrem compatibilidade técnica com as parcelas exigidas, vedada a exigência de identidade absoluta de nomenclatura.

11.5.4.4. A licitante deverá apresentar certidão de registro da pessoa jurídica junto ao CREA e/ou CAU, conforme a natureza das atividades e atribuições profissionais pertinentes ao objeto.

11.5.4.5. A contratada deverá apresentar, antes da emissão da Ordem de Início, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT do profissional responsável pela execução da obra, conforme as atribuições profissionais aplicáveis e a natureza das atividades integrantes do objeto contratado.

11.5.4.6. A licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro permanente ou mediante compromisso formal de vinculação para a execução contratual, profissional de nível superior devidamente registrado no CREA ou CAU, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente, acompanhada do respectivo atestado de responsabilidade técnica, por execução de obra ou serviço de engenharia com características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica do objeto.

11.5.4.6.1. A comprovação do vínculo do profissional com a licitante poderá ser realizada mediante contrato social, registro de empregado, contrato de prestação de serviços, declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional ou outro documento juridicamente admitido.

11.5.5. Outros Documentos – DECLARAÇÕES – ANEXO IV



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.
 - b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgado ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
 - c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.
 - d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
 - e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
 - f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,
- 11.5.6.** As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no **ANEXO IV** do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.
- 11.5.7.** A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:
- 11.5.7.1** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.
- 11.5.7.2** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

- 11.5.7.3** Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de contratação ou sua equipe de apoio.
- 11.5.8** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.5.8.1.** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- 11.5.9** Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante
- 11.5.10** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 11.5.11** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 11.5.12** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 11.5.13** O Agente de contratação e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:
- a)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - b)** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
 - c)** Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx;
 - d)** Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;
- 11.5.14** As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.
- 11.5.15** Os documentos serão analisados pelo Agente de contratação e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 11.5.15.1** Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.
- 11.5.15.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.
- 11.5.16** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.
- 11.5.17** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.
- 11.5.18** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

- 11.5.19** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Agente de contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12 - FASE RECURSAL

- 12.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 12.3** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.
- 12.4** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 12.5** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.6** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 12.7** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 12.8** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 - PREÇO, REAJUSTE E DOTAÇÃO

- 14.1** O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.
- 14.2** Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 14.3** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 14.3.1.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 14.3.1.1.** Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 14.3.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 14.3.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.3.3.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 14.3.4.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 14.3.5.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

- 14.3.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.3.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.
- 14.3.8.** Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.
- 14.3.9.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 14.4** Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão a dotação nº **49.10.15.451.4020.1.170.4.4.90.51.00.00.1.500.9549.0** do orçamento vigente.

15 - CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIA PARA CONTRATAR

- 15.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, a ser firmado entre as partes, conforme minuta do **Anexo VI** deste Edital.
- 15.2.** Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.
- 15.2.1** Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.
- 15.2.2** A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal da Fazenda (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 15.2.3** Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

- 15.3** O prazo para assinatura do Contrato será de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da convocação da adjudicatária no Diário Oficial da Cidade (D.O.C.), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no Item 19 deste edital.
- 15.3.1** O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 15.3.2** O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 15.3.3** É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.
- 15.3.4.** Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública da concorrência eletrônica, observada a ordem de classificação, com vistas à celebração da contratação.
- 15.3.5** O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – UASG 925002 – SUBPREFEITURA SÉ.
- 15.3.6** Na sessão o Agente de contratação convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.
- 15.4.** **Não** poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão;
- a)** deverá arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual.



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

- b) deverá enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários e/ou cooperados que participem da execução do objeto contratual.
- 15.5.** A adjudicatária deverá prestar garantia contratual correspondente a **5% do valor total do contrato**, como condição para a formalização do ajuste, em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos da regulamentação municipal aplicável.
- 15.6.** Sempre que o valor contratual for alterado ou houver prorrogação de prazo com reflexo no valor garantido, a contratada deverá promover o reforço ou renovação da garantia, de modo a manter o percentual de 5% durante a vigência contratual.
- 15.7.** A garantia poderá ser utilizada para satisfação de multas, indenizações e demais obrigações decorrentes da execução contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.
- 15.8.** A garantia será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto e a comprovação do adimplemento das obrigações contratuais, sem prejuízo da apuração de eventuais pendências.
- 15.9** A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, conforme a Lei Federal n.º 14.133/21.
- 15.10.** A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da obra e a comprovação do cumprimento das obrigações contratuais, mediante requerimento da Contratada, observadas as condições estabelecidas na minuta do contrato e na legislação aplicável.
- 15.11** A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades constantes na lei.
- 15.12.** As medições seguirão o Cronograma Físico-Financeiro e os Critérios de Medição constantes no TR, com base nas Tabelas de Custos SIURB.

16 – PRAZOS PARA INÍCIO E EXECUÇÃO DA OBRA E DEMAIS CONDIÇÕES

- 16.1.** A execução da obra deverá ser iniciada após a emissão da Ordem de Início pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Projeto Básico, na Planilha Orçamentária e no Cronograma Físico-Financeiro.



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

- 16.1.1.** O prazo de execução da obra será de 90 (noventa) dias corridos, contado da data estabelecida na Ordem de Início, conforme o Termo de Referência – Anexo I e o Cronograma Físico-Financeiro.
- 16.1.2.** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, abrangendo a execução da obra, os recebimentos provisório e definitivo, as medições, os pagamentos e as demais providências administrativas necessárias ao encerramento do ajuste.
- 16.1.3.** Eventual prorrogação dos prazos de execução ou de vigência dependerá de justificativa formal, demonstração do interesse público, concordância das partes quando cabível, manutenção das condições de habilitação e autorização da autoridade competente, observada a legislação aplicável.
- 16.2.** Durante a execução contratual, a contratada deverá observar as orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste, sem prejuízo do cumprimento integral das especificações técnicas, quantitativos, prazos, condições de execução e critérios de medição previstos nos anexos deste Edital.

17 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 17.1.** As condições relativas ao recebimento, à medição, à liquidação e ao pagamento da obra são aquelas estabelecidas na Minuta do Termo de Contrato – Anexo VI deste Edital.
- 17.2.** A obra será recebida e medida pela fiscalização contratual, de acordo com as etapas e os quantitativos efetivamente executados, observados o Termo de Referência, o Projeto Básico, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e os critérios de medição aplicáveis.
- 17.3.** O processo de liquidação e pagamento deverá observar a Portaria SF nº 275, de 05 de setembro de 2024, o art. 142 do Decreto Municipal nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022, e as demais normas municipais aplicáveis, inclusive aquelas que vierem a alterá-las ou substituí-las.

18 - PENALIDADES

- 18.1** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.
- 18.1.1** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 18.2** Ocorrendo recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou apresentar os documentos necessários à contratação no prazo estabelecido, garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas:
- a) multa de 20% sobre o valor estimado da contratação;
 - b) impedimento de licitar e contratar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a gravidade da conduta.
- 18.2.1** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 18.3** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude, poderão ser aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.4** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar; e
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.4.1.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.4.1.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 18.4.1.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - 18.4.1.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 18.4.1.4.** Os danos que dela provierem para a Administração;
 - 18.4.1.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.5.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

- 18.5.1.** Na aplicação de sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.
- 18.6** Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso administrativo, nos termos dos arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual poderá reconsiderá-la ou encaminhá-la à autoridade superior, observados os prazos e meios oficialmente admitidos pela Administração.
- 18.6.1** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 18.6.2** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 18.7** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 18.8** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1** No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.3** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

- 19.4** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 19.4.1** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 19.5** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.6** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
- 19.7** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 19.8** O Agente de contratação poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 19.9** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Agente de contratação ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.
- 19.10** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 19.11** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 19.12** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 19.13** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

- 19.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21
- 19.15** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Agente de contratação.
- 19.16** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 19.17.** O resultado desta Concorrência Eletrônica e os demais atos pertinentes à licitação sujeitos à publicação serão divulgados no Diário Oficial da Cidade, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, no Portal e-Negócios Cidade de São Paulo e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 19.18.** O Agente de Contratação e a equipe de apoio que atuarão nesta concorrência eletrônica foram designados nos autos do respectivo processo administrativo e indicados no sistema eletrônico.
- 19.19** O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/> na aba “NEGÓCIOS”.
- 19.20** As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.
- 19.21** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

Marco Antonio Fazla

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Assessoria Técnica de Licitação

SUBPREFEITURA SÉ



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (Especificações Técnicas)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 028/SUB-SÉ/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6056.2026/0004044-6

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra comum de engenharia destinada à requalificação da Praça Miguel Forte, localizada no encontro da Avenida Presidente Castelo Branco com a Rua Barra do Tibagi, Distrito do Bom Retiro, São Paulo/SP, conforme o Termo de Referência – Anexo I, o Projeto Básico – Anexo IX, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e as demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

FAZER DOWNLOAD



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6056.2026/0004044-6

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 028/SUB-SÉ/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra comum de engenharia destinada à requalificação da Praça Miguel Forte, localizada no encontro da Avenida Presidente Castelo Branco com a Rua Barra do Tibagi, Distrito do Bom Retiro, São Paulo/SP, conforme o Termo de Referência – Anexo I, o Projeto Básico – Anexo IX, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e as demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A (empresa) _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, nº _____, telefone/fax nº _____, e-mail _____, propõe prestar o serviço licitado, nos seguintes preços e condições:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, nº _____, telefone/fax nº _____, e-mail _____, propõe executar a obra objeto da presente licitação pelos seguintes preços e condições:

Descrição da obra: Execução de obra comum de engenharia destinada à requalificação da Praça Miguel Forte, localizada no encontro da Avenida Presidente Castelo Branco com a Rua Barra do Tibagi, Distrito do Bom Retiro, São Paulo/SP, conforme o Termo de Referência – Anexo I, o Projeto Básico – Anexo IX, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e as demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Preço total Global: R\$ _____ (_____)

(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

DAS CONDIÇÕES GERAIS

- A proposta deverá ser apresentada acompanhada da **Planilha de Preços Unitários**, conforme modelo do **Anexo II-D**, contendo código, descrição, unidade, quantidade, preço unitário, preço total de cada item, BDI aplicado e valor global, observados os preços unitários máximos admitidos pela Administração.
- **Início da execução da obra:** na data estabelecida na Ordem de Início a ser emitida pela Administração.
- **Prazo de execução da obra:** 90 (noventa) dias corridos, contado da data estabelecida na Ordem de Início, conforme o Termo de Referência e os demais anexos do Edital.

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de Administração, materiais, equipamentos, uniformes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

03. DA VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias corridos contados a partir da data de sua apresentação.

São Paulo, _____ de _____ ao 2026.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

ANEXO II – A – MODELO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI (UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6056.2026/0004044-6

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 028/SUB-SÉ/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra comum de engenharia destinada à requalificação da Praça Miguel Forte, localizada no encontro da Avenida Presidente Castelo Branco com a Rua Barra do Tibagi, Distrito do Bom Retiro, São Paulo/SP, conforme o Termo de Referência – Anexo I, o Projeto Básico – Anexo IX, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e as demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

(parâmetros de referência – deve ser apresentado juntamente com a proposta de preços)

BDI		
EDIFICAÇÕES		
DESCRIÇÃO	%	VALOR (R\$)
Escritório Central		
Lucro Bruto		
IMPOSTOS		
INSS		
COFINS		
PIS		
ISS		
% BDI - EDIFICAÇÕES	-	R\$ 0,00



Nota: Os percentuais e valores deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços.



Referência: Termo de Referência – Anexo I, o Projeto Básico – Anexo IX, a Planilha Orçamentária, o Cronograma e as demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

ANEXO II – B – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6056.2026/0004044-6

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 028/SUB-SÉ/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra comum de engenharia destinada à requalificação da Praça Miguel Forte, localizada no encontro da Avenida Presidente Castelo Branco com a Rua Barra do Tibagi, Distrito do Bom Retiro, São Paulo/SP, conforme o Termo de Referência – Anexo I, o Projeto Básico – Anexo IX, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e as demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

FAZER DOWNLOAD

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

ANEXO II-C – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE ECONOMICO-FINANCEIRA

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6056.2026/0004044-6

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 028/SUB-SÉ/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra comum de engenharia destinada à requalificação da Praça Miguel Forte, localizada no encontro da Avenida Presidente Castelo Branco com a Rua Barra do Tibagi, Distrito do Bom Retiro, São Paulo/SP, conforme o Termo de Referência – Anexo I, o Projeto Básico – Anexo IX, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e as demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA
(BALANÇO PATRIMONIAL)



A situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial **dos dois últimos exercícios sociais**, anteriores à data da realização do certame licitatório, e dos índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG).

ÍNDICES DE ANÁLISE



Índice de
Liquidez Geral (LG):

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

≥ 1,00



Índice de
Liquidez Corrente (LC):

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

≥ 1,00



Índice de
Solvência Geral (SG):

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

≥ 1,00



RESULTADOS EXIGIDOS

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:



Liquidez Geral
índice maior ou
igual a 1,00



Liquidez Corrente
índice maior ou
igual a 1,00



Solvência Geral
índice maior ou
igual a 1,00



ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR DA EMPRESA

Nome: _____

RG: _____

Cargo-função: _____



Observação: Para fins de habilitação, deverão ser apresentados o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis **dos dois últimos exercícios sociais**.



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

**ANEXO II-D – PLANILHA DE ORÇAMENTO
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6056.2026/0004044-6

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 028/SUB-SÉ/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra comum de engenharia destinada à requalificação da Praça Miguel Forte, localizada no encontro da Avenida Presidente Castelo Branco com a Rua Barra do Tibagi, Distrito do Bom Retiro, São Paulo/SP, conforme o Termo de Referência – Anexo I, o Projeto Básico – Anexo IX, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e as demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

FAZER DOWNLOAD



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

ANEXO III

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6056.2026/0004044-6

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 028/SUB-SÉ/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra comum de engenharia destinada à requalificação da Praça Miguel Forte, localizada no encontro da Avenida Presidente Castelo Branco com a Rua Barra do Tibagi, Distrito do Bom Retiro, São Paulo/SP, conforme o Termo de Referência – Anexo I, o Projeto Básico – Anexo IX, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e as demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Local e Data

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

**ANEXO IV - DECLARAÇÕES
UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6056.2026/0004044-6

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 028/SUB-SÉ/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra comum de engenharia destinada à requalificação da Praça Miguel Forte, localizada no encontro da Avenida Presidente Castelo Branco com a Rua Barra do Tibagi, Distrito do Bom Retiro, São Paulo/SP, conforme o Termo de Referência – Anexo I, o Projeto Básico – Anexo IX, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e as demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**DECLARAÇÃO CONJUNTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)**

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1)** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2)** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgado ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3)** que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4)** que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, bem como no Decreto Municipal nº 56.475/2015, quando cabível.

Local e Data

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6056.2026/0004044-6

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 028/SUB-SÉ/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra comum de engenharia destinada à requalificação da Praça Miguel Forte, localizada no encontro da Avenida Presidente Castelo Branco com a Rua Barra do Tibagi, Distrito do Bom Retiro, São Paulo/SP, conforme o Termo de Referência – Anexo I, o Projeto Básico – Anexo IX, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e as demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARA, para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional no âmbito da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 028/SUB-SÉ/2026, que o profissional abaixo identificado integrará sua equipe técnica e será responsável pela execução da obra, comprometendo-se a formalizar o respectivo vínculo antes da assinatura do contrato.

NOME DO PROFISSIONAL

VÍNCULO PROFISSIONAL

Eu, _____, profissional registrado no CREA/CAU sob nº _____, DECLARO minha anuência com a contratação futura indicada neste documento e assumo o compromisso de integrar a equipe técnica da licitante, caso esta seja contratada, responsabilizando-me tecnicamente pela execução da obra, nos limites das minhas atribuições profissionais, conforme o Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 028/SUB-SÉ/2026 e seus anexos, bem como pela emissão e manutenção da respectiva ART e/ou RRT e dos demais registros exigidos pelo conselho profissional competente.

Local e data

(assinatura do responsável da licitante)

Nome RG/CPF



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DA MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XX/SP-SÉ/2026

PROCESSO: 6056.2026/0004044-6

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 028/SUB-SÉ/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SUBPREFEITURA SÉ

CNPJ:

CONTRATADA:

CNPJ:

VALOR DO CONTRATO:

DOTAÇÃO A SER ONERADA: 49.10.15.451.4020.1.170.4.4.90.51.00.00.1.500.9549.0

NOTA DE EMPENHO:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra comum de engenharia destinada à requalificação da Praça Miguel Forte, localizada no encontro da Avenida Presidente Castelo Branco com a Rua Barra do Tibagi, Distrito do Bom Retiro, São Paulo/SP, conforme o Termo de Referência – Anexo I, o Projeto Básico – Anexo IX, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e as demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Município de São Paulo, por sua (indicar a Pasta ou unidade contratante), neste ato representada por, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa....., com sede na, nº, Bairro: Cidade:, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº, neste ato representada por seu representante legal (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho de fls., do processo citado na epígrafe, e da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais legislações correlatas, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a execução de obra comum de engenharia destinada à requalificação da Praça Miguel Forte, localizada no encontro da Avenida Presidente Castelo Branco com a Rua Barra do Tibagi, Distrito do Bom Retiro, São Paulo/SP, conforme o Termo de Referência – Anexo I, o Projeto Básico – Anexo IX, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro, a proposta adjudicada e os demais documentos integrantes da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, abrangendo a execução da obra, os recebimentos provisório e definitivo, as medições, os pagamentos e as demais providências administrativas necessárias ao encerramento do ajuste.

2.2. O prazo de execução da obra será de 90 (noventa) dias corridos, contado da data estabelecida na Ordem de Início emitida pela Administração, conforme o Termo de Referência, o Projeto Básico, a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro.

2.3. A execução da obra deverá ser iniciada na data estabelecida na Ordem de Início emitida pela Administração, observadas as condições previstas no Edital, no Termo de Referência, no Projeto Básico, na Planilha Orçamentária e no Cronograma Físico-Financeiro.

2.4. Eventual prorrogação dos prazos de execução ou de vigência dependerá de justificativa formal, demonstração do interesse público, concordância das partes quando cabível, manutenção das condições de habilitação e autorização da autoridade competente, observada a legislação aplicável.

2.5. A prorrogação do prazo de execução não implicará, por si só, alteração do valor contratual, salvo nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa técnica e/ou administrativa, disponibilidade orçamentária, autorização da autoridade competente e formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

2.6. A vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato ficará condicionada à existência de recursos orçamentários suficientes para atendimento das despesas correspondentes, quando aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente ao valor da proposta adjudicada apresentada pela CONTRATADA.

3.2 Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço contratado, inclusive aqueles referentes a materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributos, seguros, BDI e demais despesas necessárias à integral execução do objeto, constituindo a única remuneração devida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

3.3 Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº, no valor de R\$ (.....), onerando a dotação orçamentária nº do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Para fins de liquidação e pagamento, será observado o disposto na Portaria SF nº 275, de 05 de setembro de 2024, ou norma que vier a substituí-la ou alterá-la.

4.2. Os pagamentos serão disciplinados pelo art. 142 do Decreto Municipal nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022.

4.3. A unidade orçamentária adotará como data de vencimento da obrigação o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data de entrega, pela CONTRATADA, da documentação necessária à liquidação e ao pagamento, observadas as disposições da Portaria SF nº 275/2024.

4.4. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA fará jus à compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012.

4.5. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições das etapas e dos quantitativos da obra efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Nota



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

Fiscal/Fatura devidamente atestada, acompanhada de cópia da Nota de Empenho e, quando cabível, do comprovante de recolhimento do ISSQN referente ao mês de competência, descontados os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive aqueles decorrentes de penalidades aplicadas.

4.6. O prestador de serviços que emitir nota fiscal ou outro documento fiscal equivalente autorizado por outro Município ou pelo Distrito Federal, para tomador estabelecido no Município de São Paulo, poderá proceder à sua inscrição no Cadastro de Prestadores de Outros Municípios – CPOM, da Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos do art. 9º-A da Lei Municipal nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003, com redação dada pelo art. 8º da Lei Municipal nº 17.719, de 26 de novembro de 2021, e da Portaria SF nº 124, de 1º de junho de 2022.

4.7. Havendo Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia desses documentos deverá acompanhar a documentação apresentada para pagamento.

4.8. A CONTRATADA deverá apresentar, por ocasião de cada solicitação de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- b) certidão comprobatória de regularidade relativa aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou documento equivalente previsto em lei;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários do Município de São Paulo;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada;
- f) Folha de Medição Detalhada dos Serviços;
- g) declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, quando aplicável, acompanhada das respectivas notas fiscais de aquisição;
- h) quando houver utilização de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa sujeitos a controle ambiental:
 - h.1) notas fiscais de aquisição;
 - h.2) Documento de Origem Florestal – DOF, DOF+ Rastreabilidade ou documento de controle ambiental equivalente emitido pelo órgão ambiental competente, quando exigível pela legislação aplicável;



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

h.3) comprovante de inscrição e, quando exigível, de regularidade do fornecedor no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP do IBAMA, de acordo com o enquadramento da atividade;

i) quando houver utilização de produtos provenientes de empreendimentos minerários, nos termos do Decreto Municipal nº 48.184/2007:

i.1) notas fiscais de aquisição;

i.2) quando o volume ultrapassar 3m³ (três metros cúbicos), cópia da Licença de Operação emitida pela CETESB ou por órgão ambiental competente integrante do SISNAMA.

4.9. Serão aceitas como prova de regularidade fiscal as certidões positivas com efeito de negativas e as certidões positivas que indiquem débitos com exigibilidade suspensa ou judicialmente garantidos.

4.10. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias legalmente previstas.

4.11. A ausência das certidões de regularidade fiscal não impedirá a liquidação e o pagamento dos serviços regularmente executados, sem prejuízo da adoção das providências administrativas e da aplicação das penalidades cabíveis, inclusive eventual extinção contratual, conforme o caso e observada a legislação aplicável.

4.12. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente mantida no Banco do Brasil S.A., em conformidade com o Decreto Municipal nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010, ressalvadas as hipóteses excepcionais admitidas pela legislação aplicável.

4.13. Permanecem ressalvadas as alterações promovidas pela Secretaria Municipal da Fazenda quanto às normas aplicáveis à liquidação e ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Executar o objeto da contratação obedecendo às especificações constantes no Anexo I do Edital.

5.2. Observar as orientações expedidas pela fiscalização contratual, por intermédio do servidor ou da equipe formalmente designada pela CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução da obra, sem prejuízo da responsabilidade técnica da CONTRATADA.

5.3. Executar os serviços nos horários definidos pela fiscalização.



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

- 5.4. Fornecer, a contratante, os dados técnicos de seu interesse, e todos os elementos e informações necessárias, quando por este solicitado.
- 5.5. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços.
- 5.6. Atender a eventuais exigências solicitadas, no prazo por ele estabelecido, bem como fornecer as informações solicitadas.
- 5.7. Apresentar, quando solicitado pela fiscalização e quando cabível, documentação comprobatória relativa aos profissionais envolvidos na execução dos serviços, bem como comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias e de segurança do trabalho diretamente relacionadas ao objeto contratado, sem prejuízo das demais responsabilidades legais da CONTRATADA.
- 5.8. Dar ciência imediata e por escrito ao contratante de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 5.9. Prestar os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços.
- 5.10. Manter, durante a vigência deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar à contratante qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização.
- 5.11. Apresentar, previamente ao início da execução da obra, a competente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme o caso, relativo à execução do objeto contratado, emitido por profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com as atividades a serem executadas.**

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.12 Fornecer à contratada, quando da emissão da “Ordem de Serviço”, o nome do(s) servidor (es) que representará (ão) a contratante durante a execução do objeto.
- 5.13 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Contrato.
- 5.14 Indicar e formalizar o(s) responsável (is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos do Decreto Municipal 62.100/22.
- 5.15 Prestar aos empregados da contratada, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

- 5.16** Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem.
- 5.17** Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.
- 5.18** Caberá a fiscalização do contrato oficial o CREA se constatado o exercício ilegal da profissão, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 e Resoluções do CREA pertinentes à matéria.
- 5.19** Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança.
- 5.20** Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela Contratada de quaisquer cláusulas estabelecidas.
- 5.21.** Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1.** São aplicáveis à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 62.100/2022, neste Contrato e nas demais normas pertinentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 6.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado, descumprimento de obrigações contratuais ou execução em desconformidade com o Termo de Referência, Projeto Básico, Planilha Orçamentária e demais anexos, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, conforme a gravidade da conduta:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.3.** Ocorrendo recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, apresentar garantia contratual, apresentar documentos necessários à contratação ou iniciar a execução no prazo estabelecido, poderão ser aplicadas, garantidos o contraditório e a ampla defesa:
- a) multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado da contratação ou do contrato, conforme o caso;



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

b) impedimento de licitar e contratar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a gravidade da conduta.

6.4. Pelo atraso injustificado no início da execução da obra, contado da data fixada na Ordem de Início, poderá ser aplicada multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo da caracterização de inexecução total caso o atraso comprometa a execução do objeto.

6.5. Pela paralisação injustificada dos serviços, poderá ser aplicada multa de **0,5% (meio por cento)** por dia sobre o valor da parcela afetada, limitada a **10% (dez por cento)** do valor contratual, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

6.6. Pelo descumprimento de obrigação contratual, exigência da fiscalização ou especificação técnica prevista no Termo de Referência, Projeto Básico ou demais anexos, poderá ser aplicada multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da parcela afetada ou, quando não for possível sua identificação, sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da obrigação de correção, refazimento do serviço, glosa ou indenização cabível.

6.7. Pela inexecução parcial do contrato, poderá ser aplicada multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela não executada ou executada em desconformidade, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

6.8. Pela inexecução total do contrato, poderá ser aplicada multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

6.9. Pela rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e da aplicação das demais sanções cabíveis.

6.10. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação de outras, quando cabíveis, observados a natureza da infração, a gravidade da conduta, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

6.11. O valor das multas poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, da garantia contratual ou cobrado administrativa ou judicialmente, observado o contraditório e a ampla defesa.

6.12. Para aplicação das penalidades deverão ser observados os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 62.100/2022 e nas demais normas aplicáveis

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

7.1 Em garantia do cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA prestará garantia correspondente a **5% do valor total do contrato**, em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão equiparado.

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

7.1.1 Caberá à CONTRATADA promover a complementação, reforço ou atualização da garantia contratual sempre que houver alteração do valor contratual, prorrogação de prazo com reflexo na garantia ou outra hipótese que torne necessária a manutenção da cobertura no percentual estabelecido neste Contrato.

7.2 A garantia e seus reforços responderão por todas as multas que forem impostas à CONTRATADA e por todas as importâncias que, a qualquer título, forem devidas pela CONTRATADA à CONTRATANTE em razão do presente contrato.

7.2.1 Caso a garantia não seja suficiente para o pagamento das multas, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, completar o pagamento, sob pena de rescisão do contrato.

7.3 O reforço e/ou a regularização da garantia, excetuada a hipótese prevista no item anterior, deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, feita por escrito pela contratante, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades previstas neste Contrato.

7.4 O prazo acima aludido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo, se ocorrer motivo justificado aceito pela Contratante.

7.5 Em caso de prorrogação do presente contrato, a garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela CONTRATADA quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da contratante, de modo a manter-se ininterruptamente garantido o contrato celebrado, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades nele previstas.

7.6 Por ocasião do encerramento do contrato, o que restar da garantia será liberado ou restituído, mediante requerimento da CONTRATADA, após a liquidação das multas aplicadas e dedução de eventual valor devido pela CONTRATADA.



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Dar-se-á rescisão deste ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto no Capítulo VIII da Lei Federal 14.133/2021.

8.2 A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o presente contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

9.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa técnica e/ou administrativa, autorização da autoridade competente e formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, observados os limites, condições e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas aplicáveis.

9.2. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites legais aplicáveis e desde que não haja transfiguração do objeto contratado.

9.3. Nos casos de eventuais serviços extracontratuais e para a respectiva aprovação destes pela autoridade competente, a Contratada apresentará novo cronograma físico-financeiro que obrigatoriamente acompanhará nova planilha orçamentária readequada (preços unitários, global e quantitativos), de maneira a demonstrar o impacto da despesa sobre o valor contratual.

9.4. O novo cronograma físico-financeiro e a planilha orçamentária, citados no subitem anterior deverão sempre ser analisados e aprovados pela fiscalização do Contrato.

9.5. A execução dos serviços extracontratuais somente deverá ser iniciada pela Contratada quando da expedição da respectiva autorização.

9.6. A autorização será emitida pela fiscalização do Contrato, mediante despacho autorizatório da autoridade competente, após a prévia reserva orçamentária.

9.7. Os preços unitários para execução de serviços extracontratuais, serão indicados pela Contratada, observados os valores constantes da Tabela de Custos Unitários que serviu de base à elaboração do orçamento da PMSP, sobre os quais incidirá a variação entre o custo total oferecido na proposta e o custo total constante do orçamento da Prefeitura e, ainda, o BDI indicado na licitação.



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

9.8. Quando não constantes da referida Tabela de Custos Unitários, os preços dos serviços extracontratuais serão compostos com base nos preços praticados no mercado (pesquisa de mercado no mínimo de três empresas do ramo), retroagidos à data base da Tabela de Custos Unitários, utilizando-se como deflator o índice contratual definitivo relativo ao mês em que se deu a composição, sobre os quais incidirá a variação entre o custo total oferecido na proposta e o custo total constante do orçamento da Prefeitura e, ainda, a taxa de BDI indicada na licitação.

9.9. Não estando disponível o índice definitivo mencionado no subitem anterior, deverá ser utilizado índice provisório, em caráter precário, devendo o termo de aditamento respectivo conter cláusula de adequação dos preços compostos, tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.10. Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.11. Eventual alteração contratual deverá preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando cabível, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO COMPROMISSO ANTI CORRUPÇÃO

10.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO

11.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior poderá ensejar, a critério da PREFEITURA suspensão ou rescisão do ajuste.

11.2 Na hipótese de suspensão, o prazo contratual recomeçará a correr, pelo lapso de tempo que faltava para sua complementação.



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica que **tem pleno conhecimento** dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

12.3 A Contratada deverá comunicar à Contratante toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5 Elegem as partes o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, mais precisamente o Juízo Privativo das Varas da Fazenda Pública, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

E por estarem justas e contratadas, exaram as partes suas assinaturas no presente instrumento, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, xxx de xxx de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

ANEXO VII – ATESTADO DE VISTORIA

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6056.2026/0004044-6

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 028/SUB-SÉ/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra comum de engenharia destinada à requalificação da Praça Miguel Forte, localizada no encontro da Avenida Presidente Castelo Branco com a Rua Barra do Tibagi, Distrito do Bom Retiro, São Paulo/SP, conforme o Termo de Referência – Anexo I, o Projeto Básico – Anexo IX, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e as demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa _____, estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante, Sr.(a) _____, RG nº _____, EFETUOU, nesta data, vistoria no local de execução da obra, tomando conhecimento das condições e peculiaridades visíveis e acessíveis inerentes à execução do objeto.

LOCAL _____ DATA ____ / ____ / ____

Assinatura do Servidor:

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/R.G./CPF/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6056.2026/0004044-6

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 028/SUB-SÉ/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra comum de engenharia destinada à requalificação da Praça Miguel Forte, localizada no encontro da Avenida Presidente Castelo Branco com a Rua Barra do Tibagi, Distrito do Bom Retiro, São Paulo/SP, conforme o Termo de Referência – Anexo I, o Projeto Básico – Anexo IX, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e as demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que tomou conhecimento das condições e peculiaridades visíveis e acessíveis do local de execução da obra e que dispõe das informações necessárias à elaboração de sua proposta. Declara, ainda, que a opção pela não realização da vistoria não poderá fundamentar alegação posterior de desconhecimento das condições do local. A presente declaração não afasta nem transfere à licitante a responsabilidade da Administração pela suficiência, precisão e adequação do Projeto Básico, da Planilha Orçamentária e dos demais documentos técnicos fornecidos.

São Paulo, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/R.G./CPF/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

ANEXO IX – PROJETO BÁSICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6056.2026/0004044-6

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 028/SUB-SÉ/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra comum de engenharia destinada à requalificação da Praça Miguel Forte, localizada no encontro da Avenida Presidente Castelo Branco com a Rua Barra do Tibagi, Distrito do Bom Retiro, São Paulo/SP, conforme o Termo de Referência – Anexo I, o Projeto Básico – Anexo IX, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e as demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

FAZER DOWNLOAD



ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

ANEXO X

MODELO DE OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DA PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6056.2026/0004044-6

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 028/SUB-SÉ/2026

REF.: GARANTIA PARA LICITAR

A empresa licitante deverá apresentar a garantia inicial para participação na licitação, conforme as orientações abaixo. No caso de garantia em dinheiro, o pagamento deve ser efetuado por meio do Documento de Arrecadação do Município de São Paulo (DAMSP), seguindo as instruções da Portaria SF n.º 8 de janeiro de 2025.

1. **NOME DA EMPRESA:**
2. **C.N.P.J.:**
3. **ENDEREÇO:**
4. **MUNICÍPIO:**
5. **TELEFONE:**
6. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 6056.2026/0004044-6
7. **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 028/SUB-SÉ/2026**
8. **VALOR DA GARANTIA A SER PRESTADA:** R\$ 5.954,00 (Cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais)
9. **OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa especializada para a execução de obra comum de engenharia destinada à requalificação da Praça Miguel Forte, localizada no encontro da Avenida Presidente Castelo Branco com a Rua Barra do Tibagi, Distrito do Bom Retiro, São Paulo/SP, conforme o Termo de Referência – Anexo I, o Projeto Básico – Anexo IX, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e as demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
10. **LEI DA LICITAÇÃO:** 14.133/2021
11. **VALIDADE MÍNIMA DA GARANTIA:** 90 (NOVENTA) DIAS